

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I – IDENTIFICAÇÃO

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CONSOLIDADO
GESTOR: MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
PERÍODO: 01/04/2017 a 31/06/2017.

II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo ao período de janeiro a março de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

1- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Aprovado pela lei 21/2001 de 31 de dezembro de 2001. Posteriormente alterada pela lei complementar 04/2017.

III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento Geral abrangendo o Fundo de Assistência fundo Municipal de Súde e Camara Municipal para o Exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal, conforme quadro demonstrativo abaixo:



3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA

A execução e comportamento da Receita, do período em análise, fica fazendo parte integrante deste Relatório. Conforme quadro detalhado abaixo após item 3.3.2

3.3.2 –EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA.

A execução e comportamento da despesa, do período em análise.

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa no período.

DEBITO		CREDITO	
RECEITA ORÇAMENTARIA	13.994.996,03	DESPESA ORÇAMENTARIA	12.853.711,84
RECEITA EXTRA ORÇAMENTARIA	1.724.323,78	DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIA	1.325.358,04
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	2.353.503,38	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	2.958.332,63
RESTOS A PAGAR	0,00	RESTOS A PAGAR	114.237,58

3.3.3 – BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Janeiro a Março, os quais se acham devidamente arquivados em MIDIA DIGITAL.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes estão alimentando o SAGRES.

IV – DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 – BENS PATRIMONIAIS

Todos os bens patrimoniais do Município estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

E bom ressaltar que a administração ou seja a nova gestão fez todo um levantamento ao qual não foi encontrado na prefeitura em 02 de janeiro de 2017

4.1.2 – GESTÃO FISCAL – OUTROS ASPECTOS

Foram examinados diversos aspectos relacionados ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que se refere ao encaminhamento à Egrégia Corte de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, bem como, os procedimentos de transmissão de dados ao SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado. Foi verificado que todos os itens encontram-se dentro das disposições normativas porém a de se observar que com a implantação do novo sistema esta havendo muitas inconsistências que esta dificultando os jurisdicionados a encaminhar os dados

Examinamos a Receita arrecadada e recomendamos a abertura de procedimento administrativo contra fiscal de tributos que ao examinar as receitas tributarias encontramos diversas divergências tanto no sistema como na arrecadação do tributo devido.

Examinamos também a capacidade de endividamento do Município, foi constatado, a reposição salarial dos funcionários efetivos e cumprimento do piso nacional dos professores em virtude desse fato foi recomendado, o controle e redução de investimentos em virtude do acréscimo constatado em folha de pagamento, como também enquadramento nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Examinamos os Restos a Pagar, e percebemos que diversos credores se apresentaram com cópias de notas de empenho e notas fiscais de serviços ou materiais adquiridos no exercício anterior ao qual não podemos abrir procedimento administrativo em virtude de não se encontrar nos arquivos do Município nenhum documento que comprove a efetiva execução dos serviços ou entrega dos materiais apresentados em nota fiscal, e o caso foi encaminhado a procuradoria do Município para Providencias.

Examinamos a ações de Saúde do Município, verificamos que os trabalhos executados relacionados ao Fundo Municipal de Saúde no tocante a sua execução esta em conformidade, porem a de se observar que a falta de repasses do Estado e do Governo Federal no tocante aos plantões ofertados no Município esta comprometendo os Recursos Municipais, porem no tocante ao atendimento a população medicamentos esta ocorrendo de forma satisfatória a aplicação em ações de serviços de saúde em 19,90% dezenove virgula noventa por cento.

Examinamos as ações, do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos gerais, e foi constatado uma grande demanda de visitas do Bolsa família e outros programas da assistência estava prejudicada por falta de veiculo, porem como foi encontrada uma frota totalmente sucateada foi recomendada a aquisição de um veiculo ao qual procedimento esta em curso.

Examinamos as ações em Educação, foi observado no período que a merenda escolar estava sendo distribuída de forma satisfatória, com relação ao transporte escolar foi recomendada a vistoria nos veículos e manutenção, porem e bom ressaltar que a frota do município foi encontrada sucateada e com a falta de recursos foi recomandado a manutenção dos veículos e solicitada a empresa vencedora do certame licitatório a apresentação da doc dos veículos locados, por intermédio do Secretario Geral, o comportamento da receitas do FUNDEB, devido ao cumprimento do piso, foi observado o gasto de 100,41% cento e hum virgula quarenta e um por cento de gasto com magistério.

Examinando o endividamento do Município foi constatado uma divida junto ao INSS, como também diversas dividas trabalhistas e acordos firmados com a administração anterior que estão sendo debitadas na atual gestão impossibilitando a gestão do Município

4.1.3 – ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança



de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

5.0 – RECOMENDAÇÕES

5.1 - Gastos com a Administração Geral:

A Administração também deverá persistir no objetivo de orientar a Secretaria de Administração e Finanças obedeça a ordem cronológica de pagamentos, e promova estudo para redução da folha de pagamento

Recomenda, observar o Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao endividamento do Município

Com relação aos procedimentos licitatórios estão dentro da formalidade encontra – se nesta Secretaria para análise.

Recomenda ainda a Secretaria de Planejamento que emita relatório circunstanciado de pendências de convênios e obras das gestões anteriores que se encontram com pendências dificultando o CUC do Município

V – PARECER

Por todo o exposto e,

Considerando, que o Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, Através do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, cumpriu rigorosamente os preceitos da Carta Magna, no que concerne a aplicação dos recursos provenientes da arrecadação de impostos e de transferências correntes;

Considerando que os gastos com ações da Saúde, Assistência Social e Educação cobertos com recursos oriundos de arrecadações de impostos e transferências, atendeu as expectativas dentro das possibilidades financeiras do Município

Considerando, que as despesas com pessoal, foi o estabelecido e recomendado a redução da folha de pagamento;

Considerando, ainda, que as peças contábeis que compõem os relatórios do sistema contábil apresentado a esta Secretarias refletem a realidade dos fatos ocorridos;



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



Este Secretario de Controle Interno opina pela expedição de Certificado de Auditoria, no sentido de recomendar o cumprimento das ações apresentada, de responsabilidade dos Gestores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

É o relatório

MONTE ALEGRE DE SERGIPE, 20 de Julho de 2017.


LUIZ EDUARDO MELO DE SOUZA
SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO